

PROJETO DE LEI N.º 5.940, DE 2009

Cria o Fundo Social – FS e dá outras providências.

EMENDA N.º 322 (Pline in)

Dê-se ao inciso II do Art. 2º do Substitutivo adotado pela Comissão Especial ao Projeto de Lei n.º. 5.940, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 2°
Il –oferecer fonte regular de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza, e de desenvolvimento da educação, da cultura, da saúde pública, da ciência e tecnologia e de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

JUSTICATIVA

No Brasil, existem vários tipos de desigualdades sociais e regionais. No momento em que está sendo criado o Fundo Social é importante estabelecer, entre seus objetivos, fonte regular de recursos destinada a minimizar essas desigualdades por meio do financiamento de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza, e de desenvolvimento da educação, da cultura, da saúde pública, da ciência e tecnologia e de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

Sala das Sessões, em

de novembro de 2009.

Deputado Fernando Coruja

PP\$/SC

Dueis